



## **OBSERVAÇÃO**

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



**- PREÂMBULO -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 7.147/2023, está promovendo licitação na modalidade Concorrência, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Obras e Mobilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.147/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO ESTADUAIS - SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

**OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global do lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Concorrência, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital e os arquivos eletrônicos estarão disponíveis para aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame. Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) a ser pago no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital e os arquivos eletrônicos também poderão ser adquiridos sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br), aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
Presidente da Comissão Municipal de Licitações  
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração – Decreto nº 26.679/2023



CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.147/2023.

#### **I – DO OBJETO:**

**1.1.- A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, a saber:**

**LOTE 01** – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.803/2022 – DEMANDA Nº 45.091.

**LOTE 02** – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MARTIN AFONSO DE SOUZA E MÊM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ARCURI ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.482/2022 – DEMANDA Nº 45.808.

**LOTE 03** – CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.039/2022 – DEMANDA Nº 37.497

**LOTE 04** – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.804/2022 – DEMANDA Nº 45.806.

1.2 – OS LOTES SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO PARTICIPAR DE UM OU DE TODOS.

1.3.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.4.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.5.- O Memorial Descritivo – **ANEXO III** contém todo o detalhamento do processo executivo para a perfeita execução das obras e serviços.

#### **II – DA VISITA TÉCNICA:**

2.1 – Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o “ATESTADO DE VISITA”.

2.2 - Esse atestado, se realizada a visita técnica, deverá constar no envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO XI**;

2.3 - A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

2.4- Caso a licitante **opte pela não realização da visita técnica**, deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar **declaração de NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XII**, que deverá constar no envelope Nº01 – HABILITAÇÃO.

2.5- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

2.6.- As despesas decorrentes dessa visita, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta exclusiva da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

#### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1.- Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1.- **Estrangeiras que não funcionem no País;**

3.2.2.- **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51<sup>1</sup>** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**3.2.3.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;**

**3.2.4.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

**3.3.-** Como condição de participação, será verificado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.3.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;**

**3.3.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;**

e

**3.3.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

**3.3.4.-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. -** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

**4.1.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VII deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, **acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;**

**4.1.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

#### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, indicando na parte externa:**

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” Razão Social: Fone e E-mail:	À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro Mogi Guaçu SP A/C – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” Razão Social: Fone e E-mail:
--	--

#### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, e apresentada, **preferencialmente**, FORA dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços).

**6.1.-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

##### **6.1.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

**e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inscrito em dívida ativa**, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação:

– Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.**

**6.1.2.1.-** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **6.1.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**a) – VIDE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – ITEM 11 – DE CADA LOTE**

**b) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Secretaria de Obras e Mobilidade, conforme modelo **ANEXO XI**, ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo **ANEXO XII**.

#### **6.1.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**b<sup>1</sup>)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **(O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).**

**c<sup>1</sup>)** - A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos no processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq$  (MAIOR OU IGUAL) 1,0

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq$  (MAIOR OU IGUAL) 1,0

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO  $\leq$  (MENOR OU IGUAL) 0,5

$$IE = (PC+ELP) / AT$$

LEGENDA:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE



RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

- d)** - O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.
- e)** - Apenas poderão participar do certame, empresas com capital social **ou** Patrimônio Líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma do(s) valor(s) estimado(s) do(s) lote(s) ofertado(s)**, na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado em que se estabelecem até a data da licitação.
- e<sup>1</sup>)** A comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo será feita mediante verificação do balanço patrimonial apresentado.

#### **6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.1.5.1.-** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO IX deste edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- f)** A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

**6.1.5.2.- DECLARAÇÃO**, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme ANEXO XIII deste edital, informando em quais lotes a empresa esteja concorrendo.

**Obs.: A declaração acima é de suma importância para fins de averiguação do atendimento da licitante às condições de Qualificação Técnica/Operacional e Econômico-Financeira.**

- a)** A ausência da declaração citada no subitem 6.1.5.2 **não causará a inabilitação da licitante**, podendo ser elaborada ou preenchida no ato da sessão pública, pelo representante legal da licitante, presente e credenciado na forma da Cláusula IV deste edital.
- b)** No caso de licitante sem representatividade na sessão pública, e não havendo apresentado a declaração acima, será considerado que a licitante esteja concorrendo em TODOS OS LOTES.

**6.1.5.3.- ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.**

- a)** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO X**.
- b)** No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada **não causará** a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

#### **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.2.1.-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

**6.2.2.-** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.2.3.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



**6.2.4.-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.-** A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.3.- A licitante será INABILITADA quando:**

**6.3.1.-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**6.3.2.-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**6.4.-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1- O Anexo IV** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**7.2- A proposta** deverá conter as seguintes indicações:

**7.2.1- A denominação**, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

**7.2.1.1.- Os valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, de cada lote participante**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente Licitação, de cada lote.

**7.2.1.1.-** Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global do lote com BDI**.

**7.2.2.1. - Preço Global dos serviços de cada lote participante**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

**7.2.2.2- Serão verificados e corrigidos** os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela PREFEITURA e os preços unitários ofertados, desde que não haja majoração do valor global proposto.

**7.2.2.2.1.-** Se constatado erro(s) no(s) cálculos aritméticos da proposta comercial, no qual a correção conforme o item acima resulte na majoração do preço, o Valor Global da Proposta prevalecerá, e será solicitado à licitante, caso esta venha a se tornar primeira classificada da Licitação, a correção da planilha, no prazo indicado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

**7.2.3- Prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 9 de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no **ANEXO III** deste edital, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo o prazo de execução, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado nos termos da Lei 7.666/93 e suas posteriores alterações.

**7.2.4- Prazo de validade** da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**7.2.5- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, rubricado** e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura, conforme modelo **ANEXO III**;

**7.2.6- DECLARAÇÃO, sob as penas da lei**, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II.

**7.2.7- DECLARAÇÃO** de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**7.3- É vedada** apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.

**7.4- Não será(ão) admitida(s) proposta (s) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.**

**7.5. - A apresentação** da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.



#### **VIII – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:**

**8.1-** Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser **protocolados até às 09h do dia 16 de junho de 2023**, no protocolo geral da PREFEITURA, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

**8.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme cláusula V deste edital.

**8.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

**8.3.1-** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes presentes.

**8.4-** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);

**8.4.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).

**8.4.2-** Os envelopes nº 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

**8.5-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**8.6-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso.

**8.7-** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

**8.8-** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre eles, sendo que, em seguida:

**8.8.1-** Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

**8.8.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

#### **IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.1.-** Não serão considerados, para fins de classificação, as propostas das licitantes para os lotes que não tenham sido declaradas HABILITADAS.

**9.2-** Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que apresentarem planilhas com quantidades diferentes deste edital e preços unitários e total superior ao valor demonstrado na planilha de custo, constante no ANEXO III deste edital.

**9.3-** A **classificação** será efetuada de forma individual para cada lote, e observará a ordem crescente dos preços propostos.

**9.3.1.** Para essa finalidade, a Comissão Municipal de Licitações tomará o **VALOR GLOBAL DO LOTE** de cada proposta.

**9.4-** Será considerada vencedora do lote, a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**;

**9.4.1-** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**9.5-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

**9.6-** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada do lote;

**9.6.1-** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do lote;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta para o lote;



**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b<sup>1</sup>)** entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.6.2-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.3-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.6.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **X - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.-** Vide ANEXO II (Termo de referência) que acompanha o presente edital e integrará o futuro contrato.

#### **XI - VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1.-** O valor global estimado da presente licitação é **R\$ 2.229.350,61 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no ANEXO III, a saber:

**Lote 01 – R\$ 697.080,23 (seiscentos e noventa e sete mil, oitenta reais e vinte e três centavos)**

**Lote 02 – R\$ 331.180,23 (trezentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e vinte e três centavos)**

**Lote 03 – R\$ 671.065,08 (seiscentos e setenta e um mil, sessenta e cinco reais e oito centavos)**

**Lote 04 – R\$ 530.025,07 (quinhentos e trinta mil, vinte e cinco reais e sete centavos)**

**11.2.-** As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, consignada no orçamento do Exercício 2023 e no que couber no Exercício de 2024:

##### **LOTE 01**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**

**02 – Departamento de Obras**

**(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 197.080,23 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**

**02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais**

**(3621) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000168 – Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.803/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 45.091.**

##### **LOTE 02**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**

**02 – Departamento de Obras**

**(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 171.065,68 (Cento e Setenta e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**

**02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais**

**(3619) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000166 – Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.482/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 45.808 – Deputado Barros Munhoz.**

##### **LOTE 03**



**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 – Departamento de Obras**  
**(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 31.180,23 (Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais**  
**(3622) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000169 – Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.039/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 37.497.**

#### **LOTE 04**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 – Departamento de Obras**  
**(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 30.025,07 (Trinta Mil, Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais**  
**(3620) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000167 – Recapeamento de Vias Públicas**

**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.804/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 45.806 do Deputado Barros Munhoz.**

#### **XII – DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1-** A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

#### **12.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

#### **XIII - DA PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA.**

**13.1 -** Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exigirá a **prestação de garantia contratual, no ato de assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

- a) -** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) -** seguro-garantia; ou
- c) -** fiança bancária.

**13.1.1 -** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes;

**13.1.2 -** Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

**13.1.3 -** A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do contrato.

**13.2 -** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.



**14.3** - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**12.4.2.- Da Garantia Adicional.**

**12.4.2.1.-** Caso seja classificada na forma do § 1º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, também fica obrigada a recolher, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na importância igual ao resultado da aplicação do critério de cálculo estabelecido no § 2º do mesmo artigo da mesma Lei.

**12.4.3.-** A(s) garantia(s) contratual(is) prevista(s) nesta cláusula deverá(ão) ser(em) mantida(s) durante toda a vigência do contrato, bem como, caso seja feito, de seus eventuais aditamentos.

**12.4.4.-** A(s) garantia(s) prestada(s) pela contratada sera(ão) liberada(s) ou restituída(s) após o término do contrato e, quando em dinheiro, atualizada(s) monetariamente.

**XIV- DAS SANÇÕES:**

**14.1** - A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1** - Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

**14.1.2** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

**14.2** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

**14.2.1** - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.

**14.3** - Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

**XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços em objeto.

**XVI - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

**16.1.-** A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), que ficará fazendo parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2-** O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.3-** Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico - Anexo II, e/ou do(s) arquivo(s) eletrônico(s) é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

**17.4-** Em caso de participação de empresas consorciadas, dentre os quais cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais trabalhistas, tributárias e fiscais relacionadas única e exclusivamente aos serviços desempenhados pela empresa.

**17.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

**XVIII - DOS ANEXOS:**

**18.1.-** Integram este Edital os Anexos de I a XIII e os arquivos eletrônicos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Mogi Guaçu, 15 de maio de 2023.

**THAÍS SUELEN DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**  
**Resp. pela Secretaria Municipal de Administração – Decreto nº 26.679/2023**



**ANEXO I – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 7.147/2023**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

*(enviar pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br))*

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta PREFEITURA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão de Licitações, pelo e-mail [cml@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:cml@mogiguacu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.803/2022 – DEMANDA Nº 45.091.**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUA ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III” no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

**2 – CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

– Da execução dos serviços:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros:

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.



### **3 - VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 187 Set./2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. O valor total estimado dos serviços é de: R\$ 697.080,23 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos).

### **4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Obras

(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 197.080,23 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais

(3621) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000168 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.803/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 45.091.

### **5 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”

### **7 - TIPO:**

Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

O Tipo de Licitação será o de indicado pelo C.M.L.

### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até 01 (um) mês, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços “OIS”, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme “as built” apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com “as built” e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização “in loco” da mesma.

### **10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de “Índice Econômico-Financeiro”.

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

### **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 143,79 m3



c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

Engenheiro civil.

Encarregado geral

Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança

Encarregado do setor de asfalto

Topógrafo

Auxiliar de Topografia

Laboratorista de solos e asfalto

Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

Uma carregadeira sobre pneus;

Dois rolos compactadores liso autopropelido;

Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;

Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;

Caminhões basculantes;

Um caminhão pipa;

Dois caminhões espargidores de asfalto

## **12 - GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

## **13 - VISITA TÉCNICA:**

- Fica FACULTATIVA a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

- Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o "Atestado de Visita".

- A "Visita Técnica" deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

## **14 - GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Ayltom Martins Junior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

E-mail: martinsjunior.ayltom@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunta

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br



FISCAL: Fernando Eduardo Fernandes Lima  
Cargo: Assessor I  
CPF N° 158.380.008-56  
CREA: 24383293  
E-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br

Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

#### **15 - OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB n° 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;



- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

**16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela obra a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
  
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
  
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**LOCAL, LATITUDE E LONGITUDE:**

Rua Antunes Garcia, Nunes Pedrosa e Travessa Maria Lovato, s/n, Bairro do Lote - Mogi Guaçu/SP, Latitude – 22°23'16"S e Longitude – 46°56'09"W;  
Rua Sérgio Sínico, s/n, Jardim Guaçu III - Mogi Guaçu/SP, Latitude – 22°23'29.74"S e Longitude – 46°56'41.85"O;

Mogi Guaçu, 28 de Março de 2023

**Termo de referência elaborado por:**

**Engº DANIEL ROSSI**

**Secretário de Obras e Mobilidade**



**LOTE 02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MARTIN AFONSO DE SOUZA E MÊM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ARCURI ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.482/2022 – DEMANDA Nº 45.808.**

### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de “RECAPEAMENTO DA RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA E RUA MEM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ACÚRCIO ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA” no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

– Da execução dos serviços:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros:

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

### **3 - VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 187 Set./2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. O valor total estimado dos serviços é de: R\$ 671.065,68 (Seiscentos e Setenta e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).



#### **4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Obras

(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 171.065,68 (Cento e Setenta e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) - Contrapartida do Município

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais

(3619) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000166 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.482/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº

45.808 – Deputado Barros Munhoz.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

#### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE”

#### **7 – TIPO:**

Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

O Tipo de Licitação será o de indicado pelo C.M.L.

#### **8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

#### **9 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços “OIS”, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme “as built” apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com “as built” e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização “in loco” da mesma.

#### **10 – ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de “Índice Econômico-Financeiro”.

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

#### **11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 139,66 m3

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a



serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

Engenheiro civil.  
Encarregado geral  
Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança  
Encarregado do setor de asfalto  
Topógrafo  
Auxiliar de Topografia  
Laboratorista de solos e asfalto  
Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

Uma carregadeira sobre pneus;  
Dois rolos compactadores liso autopropelido;  
Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;  
Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;  
Caminhões basculantes;  
Um caminhão pipa;  
Dois caminhões espargidores de asfalto

#### **12 – GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

#### **13 – VISITA TÉCNICA:**

- Fica FACULTATIVA a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

- Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

- Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o “Atestado de Visita”.

- A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

#### **14 – GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Ayltom Martins Junior  
Cargo: Secretário Adjunto  
CPF: 021.694.718-98  
CREA: 060.098.880-6  
E-mail: martinsjunior.ayltom@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos  
Cargo: Secretária Adjunta  
CPF Nº 120.632.738-82  
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Fernando Eduardo Fernandes Lima  
Cargo: Assessor I  
CPF Nº 158.380.008-56  
CREA: 24383293  
E-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br



Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

#### **15 - OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;



- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

**16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela oara a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
  
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
  
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**LOCAL, LATITUDE E LONGITUDE:**

Rua Acúrcio Alves Ramos, s/n, Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP, Latitude – 22º20'00”S e Longitude – 46º57'02”W;  
Rua Martim Afonso de Souza C/Rua Men de Sá, s/n, Vila Paraíso - Mogi Guaçu/SP, Latitude – 22º20'04.34”S e Longitude – 46º55'54.55”W;

Mogi Guaçu, 28 de março de 2023

**Termo de referência elaborado por:**  
**Engº DANIEL ROSSI**  
**Secretário de Obras e Mobilidade**



**LOTE 03 - CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.039/2022 - DEMANDA Nº 37.497**

### **1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de "EXECUÇÃO NA CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES" no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

### **2 - CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

- Da execução dos serviços:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros:

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

### **3 - VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial "CPOS 186 Junho/2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. O valor total estimado dos serviços é de: R\$ 331.180,23 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos).



#### **4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Obras

(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 31.180,23 (Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais

(3622) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000169 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.039/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 37.497.

#### **5 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

#### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”

#### **7 - TIPO:**

Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

O Tipo de Licitação será o de indicado pelo C.M.L.

#### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

#### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços “OIS”, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme “as built” apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com “as built” e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização “in loco” da mesma.

#### **10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de “Índice Econômico-Financeiro”.

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

#### **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 69,64 m3

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)



d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

Engenheiro civil.  
Encarregado geral  
Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança  
Encarregado do setor de asfalto  
Topógrafo  
Auxiliar de Topografia  
Laboratorista de solos e asfalto  
Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

Uma carregadeira sobre pneus;  
Dois rolos compactadores liso autopropelido;  
Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;  
Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;  
Caminhões basculantes;  
Um caminhão pipa;  
Dois caminhões espargidores de asfalto

#### **12 – GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

#### **13 – VISITA TÉCNICA:**

– Fica FACULTATIVA a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

– Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

– Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o “Atestado de Visita”.

- A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

#### **14 – GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Ayltom Martins Junior  
Cargo: Secretário Adjunto  
CPF: 021.694.718-98  
CREA: 060.098.880-6  
E-mail: martinsjunior.ayltom@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos  
Cargo: Diretor  
CPF N° 120.632.738-82  
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Fernando Eduardo Fernandes Lima  
Cargo: Assessor I  
CPF N° 158.380.008-56  
CREA: 24383293  
E-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br



Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

#### **15 - OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;



- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

**16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela oara a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
  
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
  
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**LOCAL, LATITUDE E LONGITUDE:**

Rua Professor Armando Dos Santos, s/n, Jardim Itacolomy/Bandeirantes - Mogi Guaçu/SP, Latitude - 22°23'04,69"S e Longitude - 46°56'01,06"W;

Mogi Guaçu, 28 de março de 2023

**Termo de referência elaborado por:**  
**Engº DANIEL ROSSI**  
**Secretário de Obras e Mobilidade**



**LOTE 04 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.804/2022 – DEMANDA Nº 45.806.**

### **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de “RECAPEAMENTO DAS RUAS: JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II” no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nos termos constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos.

### **2 – CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer partes integrantes deste Termo de Referência.

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

A coordenação dos trabalhos e execução da obra e serviços serão conduzidos por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho, mediante registro das respectivas ART's/RRT's Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Guaçu por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

– Da execução dos serviços:

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros:

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais:

A contratada deverá proceder periodicamente a limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e alterações posteriores.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

### **3 – VALORES ESTIMADOS**

Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial “CPOS 187 Set./2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento), que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. O valor total estimado dos serviços é de: R\$ 530.025,07 (Quinhentos e Trinta Mil, Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos).



#### **4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2023:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Obras

(2899) – 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 30.025,07 (Trinta Mil, Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos) - Contrapartida do Município

08 – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 – Departamento de Viação e Estradas Rurais

(3620) – 15.451.5003.2.174.449051.02.1000167 – Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.804/2022 – São Paulo sem Papel – Demanda nº 45.806 do Deputado Barros Munhoz.

#### **5 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

#### **6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O Critério de Julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”

#### **7 - TIPO:**

Estes serviços estão definidos como “Serviço de Obras de Engenharia”.

O Tipo de Licitação será o de indicado pelo C.M.L.

#### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei, após aval do pagamento dos Recursos pertinentes ao Convênio.

O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

#### **9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de execução da obra do contrato será de até 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços “OIS”, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, em caso de necessidade de liberação de recursos por parte de convênios e recursos próprios.

As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme “as built” apresentado pela executora e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com “as built” e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização “in loco” da mesma.

#### **10 - ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de “Índice Econômico-Financeiro”.

Em caso de ultrapassar os 12 (meses) de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

#### **11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:  
Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 110,04 m3

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)



d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

Engenheiro civil.  
Encarregado geral  
Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança  
Encarregado do setor de asfalto  
Topógrafo  
Auxiliar de Topografia  
Laboratorista de solos e asfalto  
Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

Uma carregadeira sobre pneus;  
Dois rolos compactadores liso autopropelido;  
Dois rolos compactadores sob pneus autopropelidos;  
Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;  
Caminhões basculantes;  
Um caminhão pipa;  
Dois caminhões espargidores de asfalto

#### **12 – GARANTIAS:**

Previstas em leis que regem a matéria.

#### **13 – VISITA TÉCNICA:**

– Fica FACULTATIVA a realização de VISITA TÉCNICA, para conferência do estado que se encontra o local, podendo neste caso, ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização da licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

- A visita técnica representará a oportunidade para as empresas interessadas, conhecer as características, especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

– Caso a proponente venha a sagrar-se vencedor da licitação, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência das condições do prédio a ser realizada a obra.

– Em caso do interesse na visitação a Secretaria de Obras e Mobilidade fornecerá o “Atestado de Visita”.

- A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP.

#### **14 – GESTORES:**

A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: Ayltom Martins Junior  
Cargo: Secretário Adjunto  
CPF: 021.694.718-98  
CREA: 060.098.880-6  
E-mail: martinsjunior.ayltom@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos  
Cargo: Secretária Adjunta  
CPF Nº 120.632.738-82  
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Fernando Eduardo Fernandes Lima  
Cargo: Assessor I  
CPF Nº 158.380.008-56  
CREA: 24383293  
E-mail: fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br



Os respectivos gestores, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

#### **15 - OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- São obrigações da empresa a ser contratada, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;
- Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;
- Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;
- Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;
- Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;
- Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;
- Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes;



- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos;

**16 - DA CONTRATANTE:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela oara a fiel execução deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar nas condições e preços pactuados.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
  
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
  
- Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**LOCAL, LATITUDE E LONGITUDE:**

Rua Jandaia do Sul, c/Rua Cruzeiro do Oeste e Rua Kaloré, s/n, Jardim Ypê II - Mogi Guaçu/SP, Latitude – 22°20'24.70"S e Longitude – 46°57'11.30"O;

Mogi Guaçu, 31 de Março de 2023

**Termo de referência elaborado por:**  
**Engº DANIEL ROSSI**  
**Secretário de Obras e Mobilidade**



**ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

**LOTE 01 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.803/2022 – DEMANDA Nº 45.091.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA RUA ANTUNES GARCIA, RUA NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.**  
**MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU – SP**

**INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO a serem executados, abrangendo: Imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e “Asbuilt” após a execução para base de pagamento.

**PROJETOS:**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

**SEGURANÇA:**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

**IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA:**

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação a uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>



Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.

Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando-se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

Obs: A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Obs: A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.

Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando-se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distancia de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberto da seguinte, de, pelo menos, a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

---

Eng<sup>o</sup> Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade de Mogi Guaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP:  
13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu										
PLANILHA DE CUSTO DE OBRA										
OBJETO:	Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Antunes Garcia, Nunes Pedrosa, Travessa Maria Lovato e Rua Sérgio Sínico no Município de Mogi Guaçu/SP.					L.S.: 126,72%		BDI 1 : 20,73%		REVISÃO 00
LOCAL:	Rua Antunes Garcia, Rua Nunes Pedrosa, Trav. Maria Lovato (Bairro do Lote) e Rua Sérgio Sínico (Jd. Guaçu Mirim III) - Mogi Guaçu/SP					LOCALIDADE :São Paulo		Não Desonerado		
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP					FONTE: CPOS 187		Atualizado: 14/4/2023		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL	PESO (%)	
			QUADRO RESUMO							
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.080,96	2,16 %	
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 681.999,27	97,84 %	
CUSTO TOTAL COM BDI								697.080,23	100,00 %	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.080,96	2,16 %	
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9586,00	0,2	0,24	2314,64	0,33%	
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00	881,19	1063,86	12766,33	1,83%	
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					681.999,27	97,84 %	
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9586,00	7,80	9,42	90.270,79	12,95 %	
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	287,58	1.704,31	2.057,61	591.728,48	84,89 %	
CUSTO TOTAL C/ BDI								697.080,23	100,00 %	



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBJETO:	Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Antunes Garcia, Nunes Pedrosa, Travessa Maria Lovato e Rua Sérgio Sínico no Município de Mogi Guaçu/SP.	L.S.: 126,72%	BDI 1 :	20,73%	
LOCAL:	Rua Antunes Garcia, Rua Nunes Pedrosa, Trav. Maria Lovato (Bairro do Lote) e Rua Sérgio Sínico (Jd. Guaçu Mirim III) - Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :	São Paulo	Não Desonerado	
MUNICÍPIO :	Mogi Guaçu/SP	FONTE:	CPOS 187	0,00	14/4/2023
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,16% R\$ 15.080,96	100,00% 15.080,96		
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	97,84% R\$ 681.999,27	100,00% 681.999,27		
VALOR MENSAL DA OBRA		100,00%	100,00% 697.080,23		
VALOR ACUMULADO		R\$ 697.080,23	100,00% 697.080,23		

Mogi Guaçu/ SP

14/04/2023

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo Tomador**  
Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



 Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

<p>OBRA: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Antunes Garcia, Nunes Pedrosa, Travessa Maria Lovato e Rua Sérgio Sínico no Município de Mogi Guaçu/SP.</p> <p>LOCAL: Rua Antunes Garcia, Rua Nunes Pedrosa, Trav. Maria Lovato (Bairro do Lote) e Rua Sérgio Sínico (Jd. Guaçu Mirim III) - Mogi Guaçu/SP</p> <p>MUNICÍPIO: Mogi Guaçu/SP</p> <p>IO:</p>	REVISÃO 00
---	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE	MEMORIA DE CALCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9586,00	= Levantamento Planimétrico Total = 9586,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
1.2	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00	= Dimensões da placa de identificação: 2,00 m de altura e 3,00 m de comprimento. Total = 2 (unid.) * 2,00 (H) * 3,00 (C) = 12,00 m <sup>2</sup>
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
2.1	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9586,00	= Imprimação ligante Total = 9586,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
2.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	287,58	= CBUQ esp.= 3 cm Total = 9586,00 m <sup>2</sup> * 0,03 = 287,58 m <sup>3</sup> Área levantada no CAD

Mogi Guaçu/SP

sexta-feira, 14 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo Tomador**  
Engº Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



**LOTE 02 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MARTIN AFONSO DE SOUZA E MÉM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ARCURIOS ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.482/2022 – DEMANDA Nº 45.808.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA RUA MARTIN AFONSO DE SOUZA E RUA MEM DE SÁ (VILA PARAISO) E RUA ACÚRCIO ALVES RAMOS (PARQUE CIDADE NOVA) NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.  
MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU – SP

**INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO a serem executados, abrangendo: Imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e “Asbuilt” após a execução para base de pagamento.

**PROJETOS:**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

**SEGURANÇA:**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

**IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA:**

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação a uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.

Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.



Deve se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

Obs: A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Obs: A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.

Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distancia de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberto da seguinte, de, pelo menos, a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Município de Mogi Guaçu, em 31 de Março de 2023.

---

Eng<sup>o</sup> Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade de Mogi Guaçu



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu									
PLANILHA DE CUSTO DE OBRA									
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Acúrcio Alves Ramos, Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá no Município de Mogi Guaçu/Sp.			BDI 1 : 20,73%				REVISÃO 00		
LOCAL: Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá (Vila Paraiso) e Rua Acúrcio Alves Bueno (Parque Cidade Nova) - Mogi Guaçu/SP			L.S.: 126,72%				Atualizado: 14/4/2023		
MUNICÍPIO: Mogi Guaçu/SP			LOCALIDADE : São Paulo				Não Desonerado		
			FONT E: CPOS 187 DEZ						
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
QUADRO RESUMO									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.631,40	1,29 %
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 662.434,28	98,71 %
CUSTO TOTAL COM BDI								671.065,68	100,00 %
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.631,40	1,29 %
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9311,00	0,2	0,24	2248,23	0,34%
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	881,19	1063,86	6383,16	0,95%
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					662.434,28	98,71 %
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9311,00	7,80	9,42	87.681,12	13,07 %
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	279,33	1.704,31	2.057,61	574.753,16	85,65 %
CUSTO TOTAL C/ BDI								671.065,68	100,00 %

OBS: DESENHO EXECUTADO COM MEDIÇÃO IN LOCO E BASE DE MAPA URBANO BASICO GEORREFERENCIADO- V.02; SERÁ EXECUTADO A MEDIÇÃO COM LEVANTAMENTO PLANIMETRICO TIPO AS BUILT DA EMPRESA EXECUTORA



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBJETO:	Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Acúrcio Alves Ramos, Rua Martín Afonso de Souza e Rua Mem de Sá no Município de Mogi Guaçu/Sp.	L.S.: 126,72%	BDI 1 :	20,73%	
LOCAL:	Rua Martín Afonso de Souza e Rua Mem de Sá (Vila Paraiso) e Rua Acúrcio Alves Bueno (Parque Cidade Nova) - Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :São Paulo	Não Desonerado		
MUNICÍPIO :	Mogi Guaçu/SP	FONTE: CPOS 187	SINAPI AGO/2022	14/4/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,29% R\$ 8.631,40	1,29% 8.631,40		
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	98,71% R\$ 662.434,28	100,00% 662.434,28		
VALOR MENSAL DA OBRA		100,00%	100,00% 671.065,68		
VALOR ACUMULADO		R\$ 671.065,68	100,00% 671.065,68		

Mogi Guaçu/ SP

14/04/2023

**Responsável pelo Tomador**  
Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



	Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS	

OBRA: Recapeamento da Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá, e Rua Acúrcio Alves Ramos	REVISÃO 00
LOCAL: Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá (Vila Paraiso) e Rua Acúrcio Alves Bueno (Parque Cidade Nova) - Mogi Guaçu/SP	
MUNICÍPIO: Mogi Guaçu/SP	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMORIA DE CALCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9311,00	= Levantamento Planimétrico Total = 9.311,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
1.2	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6	= Dimensões da placa de identificação: 2,00 m de altura e 3,00 m de comprimento. Total = 2,00 (H) * 3,00 (C) = 6,00 m <sup>2</sup>
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
2.1	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9311,00	= Imprimação ligante Total = 9.311,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
2.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	279,33	= CBUQ esp.= 3 cm Total = 9.311,00 m <sup>2</sup> * 0,03 = 279,33 m <sup>3</sup> Área levantada no CAD

Mogi Guaçu/SP

sexta-feira, 14 de abril de 2023

Responsável pelo Tomador  
Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



**LOTE 03 - CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.039/2022 - DEMANDA Nº 37.497**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: CONTINUAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PROF. ARMANDO DOS SANTOS - MOGI GUAÇU/SP.  
MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU - SP  
OBJETO: EXECUÇÃO NA CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.  
REVISÃO 00  
DATA: 29/06/2022

**INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO a serem executados, abrangendo: Imprimação betuminosa ligante e camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

**PROJETOS:**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

**SEGURANÇA:**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

**MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**



A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

O serviço de topografia será medido pela área pavimentada executada, nova ou recapeadas, descontando-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação dos nomes das ruas, das dimensões, pontos de referências, planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas

#### IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA:

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação à uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.

Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

Deve se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

Obs: A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Obs: A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.

Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rolos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distancia de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberta da seguinte, de pelo menos a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP:**  
**13840-904**  
**Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)**

direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;  
Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Engº Daniel Rossi  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro – Mogi Guaçu/SP – CEP:  
13840-904



Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

PLANILHA DE CUSTO DE OBRA

OBJETO:	Execução na Continuidade do Recapeamento na Rua Professor Armando dos Santos no Município de Mogi Guaçu/SP.	BDI 1 : 20,73%	REVISÃO 00
LOCAL:	Rua Prof. Armando dos Santos, Jardim Itacolomy - Mogi Guaçu/SP	L.S.: 126,72% LOCALIDADE : São Paulo Não Desonerado	
MUNICÍPIO: IO:	Mogi Guaçu/SP	FONT E: CPOS 186	
			Atualizado: 23/3/2023

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.296,16	2,20 %
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 323.884,07	97,80 %
CUSTO TOTAL COM BDI								331.180,23	100,00 %

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.296,16	2,20 %
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	4643,00	0,19	0,23	1065,04	0,32%
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de Identificação para Obra	m <sup>2</sup>	6,00	860,20	1038,52	6231,12	1,88%
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					323.884,07	97,80 %
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação Betuminosa Ligante	m <sup>2</sup>	4643,00	7,93	9,57	44.433,51	13,42 %
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	139,29	1.661,77	2.006,25	279.450,56	84,38 %

CUSTO TOTAL C/ BDI								331.180,23	100,00 %
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	------------	----------

OBS: DESENHO EXECUTADO COM MEDIÇÃO IN LOCO E BASE DE MAPA URBANO BASICO GEORREFERENCIADO- V.02; SERÁ EXECUTADO A MEDIÇÃO COM LEVANTAMENTO PLANIMETRICO TIPO AS BUILT DA EMPRESA EXECUTORA



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBJETO:	Execução na Continuidade do Recapeamento na Rua Professor Armando dos Santos no Município de Mogi Guaçu/SP.	L.S.: 126,72%	BDI 1 :	20,73%	
LOCAL:	Rua Prof. Armando dos Santos, Jardim Itacolomy - Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :	São Paulo	Não Desonerado	
MUNICÍPIO :	Mogi Guaçu/SP	FONTES:	CPOS 186	#REF!	23/3/2023
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,20% R\$ 7.296,16	1,10% 3.648,08	1,10% 3.648,08	
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	97,80% R\$ 323.884,07	33,33% 107.950,56	33,33% 107.950,56	33,34% 107.982,95
VALOR MENSAL DA OBRA		100,00%	33,70% 111.598,64	33,70% 111.598,64	32,61% 107.982,95
VALOR ACUMULADO		R\$ 331.180,23	33,70% 111.598,64	67,39% 223.197,28	100,00% 331.180,23

Mogi Guaçu/ SP

23/03/2023

**Responsável pelo Tomador**  
Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



 Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA: Execução na Continuidade do Recapeamento na Rua Professor Armando dos Santos no Município de Mogi Guaçu/SP.	REVISÃO 00
LOCAL: Rua Prof. Armando dos Santos, Jardim Itacolomy - Mogi Guaçu/SP	
MUNICÍPIO: Mogi Guaçu/SP	
IO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	4643,00	= Serviços de levantamento somente para aferição da área executada. Total = 4.643,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
1.2	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	= Dimensões da placa de identificação: 2,00 m de altura e 3,00 m de comprimento. Total = 2,00 (H) * 3,00 (C) = 6,00 m <sup>2</sup>
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
2.1	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	4643,00	= Imprimação ligante Total = 4.643,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
2.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	139,29	= CBUQ esp.= 3 cm Total = 4.643,00m <sup>2</sup> * 0,03 = 139,29 m <sup>3</sup> Área levantada no CAD

Mogi Guaçu/SP

quinta-feira, 23 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo Tomador**  
Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



**LOTE 04 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.804/2022 – DEMANDA Nº 45.806.**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA RUAS: JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.  
MUNICÍPIO: MOGI GUAÇU – SP

#### **INTRODUÇÃO**

O seguinte memorial se presta a descrever de forma clara e detalhada os parâmetros que deverão nortear os serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO a serem executados, abrangendo: Imprimação betuminosa ligante, camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ e “Asbuilt” após a execução para base de pagamento.

#### **PROJETOS:**

A execução dos serviços obedecerá integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços. Em caso de qualquer divergência ou confrontação entre os dados contidos em projetos e planilhas de quantitativos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada para que tome as providências cabíveis.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado e mediante autorização escrita da Fiscalização.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto básico, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

#### **SEGURANÇA:**

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.

#### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A placa de obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização, preferencialmente no alinhamento da rua e em local visível. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, nº 18, com dimensões especificadas em orçamento e modelo em acordo com o exposto no site de identidade visual <https://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/>.

É de responsabilidade do contratado que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra.

Realizar a sinalização e restringir o acesso de pessoas nos locais onde ocorrerá a atuação de recuperação e execução dos serviços.

#### **IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA:**

Os serviços aos quais se referem a presente consistem no fornecimento e aplicação do material em conformidade com os detalhes informados em projeto.

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação a uma taxa de aplicação de 1:1, na ordem, de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a camada de pavimento revestido existente antes da execução de uma nova camada, objetivando a aderência entre os revestimentos. Devem ser executadas com materiais que possuem alta viscosidade e cura ou ruptura rápida.

Deverão ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada, aplicando se a seguir o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.



Deve se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação das adjacentes, assim que for permitida a abertura ao trânsito da área já tratada.

Procedida a limpeza do pavimento, através de varrição manual ou mecânica, o espargimento do ligante asfáltico só deverá ser processado se as condições atmosféricas forem propícias. Recomenda-se não iniciar os trabalhos antes do nascer do sol, sendo proibido à operação quando:

A temperatura ambiente for inferior a 12°C para os CAPs e a 9°C para as Emulsões asfálticas; Em dias de chuva ou sob superfícies encharcadas.

Obs: A distribuição do ligante deverá ser feita com carros equipados com bombas reguladoras de pressão e sistema completo de aquecimento, que permite a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

É de responsabilidade da empresa contratada a proteção dos serviços contra as ações destrutivas das águas pluviais, do tráfego e outros que possam danificá-los.

#### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de camadas constituídas de misturas betuminosas do tipo concreto betuminoso usinado a quente:

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga e a usinagem de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Concreto betuminoso usinado a quente é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente. De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto betuminoso deverá atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:

Camada de rolamento ou simplesmente (CAPA): camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada padrão DNIT, FAIXA C, com CAP 50/70 deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

Obs: A Usina fornecedora deverá estar equipada com unidade classificadora de agregados, laboratórios específicos para ensaios das porcentagens de betume, porcentagem de vazios e estabilidade mínima através do método Marshall.

Fornecer Laudo técnico de controle tecnológico com os resultados obtidos dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT;

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita de modo contínuo por máquinas acabadoras, caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esses espalhamentos efetuados por meio de ancinhos e por rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.

Como norma geral a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso, levando se em conta o intervalo de trabalhabilidade da mistura, tomando precaução quanto a espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação. No emprego de rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada a medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando mais elevada pressão.

A compressão deve-se iniciar pelos bordos e progredir para o eixo e sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo cada passada do rolo recoberto da seguinte, de, pelo menos, a metade da largura da rolagem, em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação desejada. Durante a rolagem não será permitida a mudança de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. O revestimento recém-acabado deverá ser mantido sem trânsito, até o seu completo resfriamento;

Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

Município de Mogi Guaçu, em 31 de Março de 2023.

---

Engº Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade de Mogi Guaçu



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu									
PLANILHA DE CUSTO DE OBRA									
OBJETO :	Recapeamento das Rua Jandaia do Sul, Rua Cruzeiro do Oeste e Rua Kaloré			L.S.: 126,72%	BDI 1 :	20,73%		REVISÃO 00	
LOCAL:	Ruas do Jd. Ypê 2 - Mogi Guaçu/SP			LOCALIDADE :	São Paulo		Não Desonerado		
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP			FONT E:	CPOS 187		Atualizado: 14/4/2023		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.154,51	1,54 %
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 521.870,56	98,46 %
CUSTO TOTAL COM BDI								530.025,07	100,00 %
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					8.154,51	1,54 %
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	7.336,00	0,2	0,24	1771,35	0,33%
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	881,19	1063,86	6383,16	1,20%
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					521.870,56	98,46 %
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	7.336,00	7,80	9,41	69.031,76	13,02 %
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	220,08	1.704,31	2.057,61	452.838,80	85,44 %
CUSTO TOTAL C/ BDI								530.025,07	100,00 %

OBS: DESENHO EXECUTADO COM MEDIÇÃO IN LOCO E BASE DE MAPA URBANO BASICO GEORREFERENCIADO- V.02; SERÁ EXECUTADO A MEDIÇÃO COM LEVANTAMENTO PLANIMETRICO TIPO AS BUILT DA EMPRESA EXECUTORA



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu					
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
OBJETO:	Recapeamento das Rua Jandaia do Sul, Rua Cruzeiro do Oeste e Rua Kaloré	L.S.: 126,72%	BDI 1 :	20,73%	
LOCAL:	Ruas do Jd. Ypê 2 - Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :	São Paulo	Não Desonerado	
MUNICÍPIO :	Mogi Guaçu/SP	FUNTE:	CPOS 187	14/4/2023	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,54%	40,00%	30,0%	30,0%
		R\$ 8.154,51	3.326,55	2.446,35	2.446,35
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	98,46%	40,00%	30,00%	30,00%
		R\$ 521.870,56	208.748,22	156.561,17	156.561,17
VALOR MENSAL DA OBRA		100,00%	40,01%	30,00%	30,00%
			212.074,77	159.007,52	159.007,52
VALOR ACUMULADO		R\$ 530.025,07	40,01%	30,00%	30,00%
			212.074,77	159.007,52	159.007,52

Mogi Guaçu/ SP

14/04/2023

**Responsável pelo Tomador**  
Engº Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

### MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

OBRA:	Recapeamento das Rua Jandaia do Sul, Rua Cruzeiro do Oeste e Rua Kaloré	REVISÃO 00
LOCAL:	Ruas do Jd. Ypê 2 - Mogi Guaçu/SP	
MUNICÍP	Mogi Guaçu/SP	
IO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	MEMORIA DE CALCULO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	7336,00	= Levantamento Planimétrico Total = 8.013,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
1.2	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6	= Dimensões da placa de identificação: 2,00 m de altura e 3,00 m de comprimento. Total = 2,00 (H) * 3,00 (C) = 6,00 m <sup>2</sup>
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
2.1	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	7336,00	= Imprimação ligante Total = 8.013,00 m <sup>2</sup> Área levantada no CAD
2.2	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	220,08	= CBUQ esp.= 3 cm Total = 8.013,00 m <sup>2</sup> * 0,03 = 240,39 m <sup>3</sup> Área levantada no CAD

Mogi Guaçu/SP

sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Responsável pelo Tomador**  
Engº Daniel Rossi  
Secretário de Obras e Mobilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, a saber:

**LOTE 01 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.803/2022 - DEMANDA Nº 45.091.**

		Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu							
		PLANILHA DE CUSTO DE OBRA							
OBJETO:	Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Antunes Garcia, Nunes Pedrosa, Travessa Maria Lovato e Rua Sérgio Sínico no Município de Mogi Guaçu/SP.				L.S.: 126,72%	BDI 1 : 20,73%	REVISÃO 00		
LOCAL:	Rua Antunes Garcia, Rua Nunes Pedrosa, Trav. Maria Lovato (Bairro do Lote) e Rua Sérgio Sínico (Jd. Guaçu Mirim III) - Mogi Guaçu/SP				LOCALIDADE :São Paulo	Não Desonerado			
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP				FONT E: CPOS 187	Atualizado: 14/4/2023			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
CUSTO TOTAL COM BDI									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9586,00				
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	12,00				
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9586,00				
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	287,58				
CUSTO TOTAL C/ BDI									

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$\_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 01 (um) mês, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** será de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições pela SOM e aprovadas e liberadas pelo gestor do contrato.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**LOTE 02 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MARTIN AFONSO DE SOUZA E MÊM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ARCURI ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.482/2022 - DEMANDA Nº 45.808.**

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu									
PLANILHA DE CUSTO DE OBRA									
OBJETO:	Contratação de Empresa para Execução de Recapeamento Asfáltico das Ruas: Acúrcio Alves Ramos, Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá no Município de Mogi Guaçu/Sp.					BDI 1 : 20,73%		REVISÃO 00	
LOCAL:	Rua Martin Afonso de Souza e Rua Mem de Sá (Vila Paraiso) e Rua Acúrcio Alves Bueno (Parque Cidade Nova) - Mogi Guaçu/SP					LOCALIDADE :São Paulo Não Desonerado			
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP					L.S.: 126,72%		Atualizado: 14/4/2023	
FONT E:						CPOS 187 DEZ			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
CUSTO TOTAL COM BDI									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	9311,00				
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00				
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	9311,00				
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	279,33				
CUSTO TOTAL C/ BDI									

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** será de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições pela SOM e aprovadas e liberadas pelo gestor do contrato.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### LOTE 03 - CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.039/2022 - DEMANDA Nº 37.497



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

PLANILHA DE CUSTO DE OBRA

OBJETO:	Execução na Continuidade do Recapeamento na Rua Professor Armando dos Santos no Município de Mogi Guaçu/SP.	BDI 1 :	20,73%	REVISÃO 00
LOCAL:	Rua Prof. Armando dos Santos, Jardim Itacolomy - Mogi Guaçu/SP	L.S.:	126,72%	
MUNICÍPIO:	Mogi Guaçu/SP	LOCALIDADE :	São Paulo Não Desonerado	
IO:		FONT E:	CPOS 186	Atualizado: 23/3/2023

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
			QUADRO RESUMO						
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
CUSTO TOTAL COM BDI									

1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	4643,00				
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de Identificação para Obra	m <sup>2</sup>	6,00				
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação Betuminosa Ligante	m <sup>2</sup>	4643,00				
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	139,29				

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** será de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições pela SOM e aprovadas e liberadas pelo gestor do contrato.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### LOTE 04 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.804/2022 - DEMANDA Nº 45.806.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu									
PLANILHA DE CUSTO DE OBRA									
OBJETO:		Recapeamento das Rua Jandaia do Sul, Rua Cruzeiro do Oeste e Rua Kaloré			L.S.: 126,72%		BDI 1 : 20,73%		REVISÃO 00
LOCAL:		Ruas do Jd. Ypê 2 - Mogi Guaçu/SP			LOCALIDADE : São Paulo		Não Desonerado		
MUNICÍPIO:		Mogi Guaçu/SP			FONTE: CPOS 187				Atualizado: 14/4/2023
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/BDI	TOTAL	PESO (%)
QUADRO RESUMO									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
CUSTO TOTAL COM BDI									
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	01.20.280	CPOS	Levantamento Planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m <sup>2</sup>	7.336,00				
1.2	02.08.020	CPOS	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00				
2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	7.336,00				
2.2	54.03.210	CPOS	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	220,08				
CUSTO TOTAL C/ BDI									

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**DECLARAMOS QUE O PRAZO** de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**DECLARAMOS QUE A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO** será de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições pela SOM e aprovadas e liberadas pelo gestor do contrato.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**DECLARAMOS** que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

**SE VENCEDORA, NA QUALIDADE** de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, sendo responsável técnico o Engenheiro \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ CREA/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO V - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.147/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, Processo Licitatório nº 7.147/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 - Este contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, a saber:**

**LOTE 01 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS ANTUNES GARCIA, NUNES PEDROSA, TRAVESSA MARIA LOVATO NO BAIRRO DO LOTE E RUA SÉRGIO SÍNICO NO JARDIM GUAÇU MIRIM III - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.803/2022 - DEMANDA Nº 45.091.**

**LOTE 02 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS MARTIN AFONSO DE SOUZA E MÉM DE SÁ NA VILA PARAISO E RUA ARCURIO ALVES RAMOS NO PARQUE CIDADE NOVA - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103.482/2022 - DEMANDA Nº 45.808.**

**LOTE 03 - CONTINUIDADE DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PROFESSOR ARMANDO DOS SANTOS NO JARDIM ITACOLOMY/BANDEIRANTES - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.039/2022 - DEMANDA Nº 37.497**

**LOTE 04 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS JANDAIA DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE E KALORÉ NO JARDIM YPÊ II - CONVÊNIO ESTADUAL Nº 13.804/2022 - DEMANDA Nº 45.806.**

**\*(A DEPENDER DO RESULTADO DA LICITAÇÃO)**

**1.2-** Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de preços de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023.

**1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

**1.4-** LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**-LOCAL DA OBRA, LATITUDE E LONGITUDE:** - (Depende do lote vencedor)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

**2.1-** O prazo de execução dos serviços do presente contrato será de ... (...) dias/meses **(\*depende do lote vencedor)**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**2.2.-** As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a CONTRATADA, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados, conforme “as built” apresentado pela CONTRATADA e liberação dos recursos junto ao conveniado após demanda de envio de medições, prestação de contas com “as built” e acompanhamentos dos serviços através da fiscalização “in loco” da mesma.

**2.2.1 -** Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma.

**2.2.2 -** As medições dos serviços deverão ser processadas em formulários eletrônicos padronizados, e enviadas pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

**2.2.3 -** A Fiscalização promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período.

**2.2.4 -** Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

**2.2.5 -** O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;

- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;

- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

**2.2.6 -** A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação dos gestores do contrato da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

**2.2.7 -** Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

**2.3.-** Após a emissão da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1 -** São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no memorial descritivo, planilha, projeto, cronograma, termo de referência e outros anexos;

**3.2 -** Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

**3.3 -** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa a ser contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

**3.4 -** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

**3.5 -** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

**3.6 -** Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

**3.7 -** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

**3.8 -** Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, qualquer funcionário que por solicitação da Prefeitura não deva continuar a participar da execução dos serviços;

**3.9 -** Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPR, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal;

**3.10 -** Apresentar relatórios (se necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local;

**3.11 -** Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada;

**3.12 -** Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus gestores ou superiores por este constituídos;

**3.13 -** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**3.14 -** Na ausência esporádica do engenheiro responsável pela execução na obra, a empresa a ser contratada deverá manter um profissional qualificado (apontador) na obra para acompanhamento direto das etapas dos serviços contratados, que deverá comunicar qualquer intercorrência aos responsáveis;

**3.15 -** Emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Obra no início dos trabalhos, para todas as áreas de execução envolvidas para conclusão e entrega da obra;

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

**3.16 -** Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

**3.17 -** Na fase de execução dos serviços, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar à Secretaria de Obras e Mobilidade que as tomaram as devidas providências;

**3.18 -** Responsabilizando-se por quaisquer danos e falta de materiais decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela;

**3.19 -** Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**3.20** - Providenciar a colocação das placas no modelo da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, de acordo com as respectivas normas vigentes; e,

**3.21**- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**4.1.**- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**4.1.1.**- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

**4.1.2.**- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**4.1.3.**- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

**4.1.4.**- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**4.1.5.**- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**4.1.6.**- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

**4.1.7.**- Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

**4.1.7.1.**- Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.

**4.1.7.2.**- Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:**

**5.1.**- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

#### **5.1.1.- DA CONTRATANTE:**

**5.1.1.1- GESTOR:** Aylton Martins Junior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

E-mail: [martinsjunior.ayltom@gmail.com](mailto:martinsjunior.ayltom@gmail.com)

**5.1.1.2 - GESTOR SUBSTITUTO:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Diretora de Departamento

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

**5.1.1.3 - FISCAL:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF Nº 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

#### **5.1.2.- DA CONTRATADA:**

##### **5.1.2.1.- PREPOSTO:**

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:**

**6.1.**- O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) dias/meses (**\*depende do lote vencedor**), a contar da ORDEM DE SERVIÇOS, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2.**- No caso da vigência contratual ultrapassar o período de 12 (doze meses), poderá utilizar para fins de reajuste a Data/Base: IPCA/IBGE.

**6.3.**- Em caso de aditamento a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.- Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

7.1.1 - O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

7.2.- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.4.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da CONTRATADA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

8.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

8.1.1 - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente do Exercício 2023 e no que couber no Exercício de 2024:

**(depende do lote vencedor)**

#### LOTE 01

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Obras

(2899) - 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 197.080,23 (Cento e Noventa e Sete Mil, Oitenta Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Viação e Estradas Rurais

(3621) - 15.451.5003.2.174.449051.02.1000168 - Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.803/2022 - São Paulo sem Papel - Demanda nº 45.091.

#### LOTE 02

08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

02 - Departamento de Obras

(2899) - 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas

R\$ 171.065,68 (Cento e Setenta e Um Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos) - Contrapartida do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 - Departamento de Viação e Estradas Rurais**  
**(3619) - 15.451.5003.2.174.449051.02.1000166 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.482/2022 - São Paulo sem Papel - Demanda nº 45.808 - Deputado Barros Munhoz.**

### LOTE 03

**08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 - Departamento de Obras**  
**(2899) - 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 31.180,23 (Trinta e Um Mil, Cento e Oitenta e Reais e Vinte e Três Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 - Departamento de Viação e Estradas Rurais**  
**(3622) - 15.451.5003.2.174.449051.02.1000169 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.039/2022 - São Paulo sem Papel - Demanda nº 37.497.**

### LOTE 04

**08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 - Departamento de Obras**  
**(2899) - 15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 30.025,07 (Trinta Mil, Vinte e Cinco Reais e Sete Centavos) - Contrapartida do Município**

**08 - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade**  
**02 - Departamento de Viação e Estradas Rurais**  
**(3620) - 15.451.5003.2.174.449051.02.1000167 - Recapeamento de Vias Públicas**  
**R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) - Convênio do Governo Estadual nº 103.804/2022 - São Paulo sem Papel - Demanda nº 45.806 do Deputado Barros Munhoz.**

8.2.- O valor global deste contrato, a preços iniciais é de R\$ ..... (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela CONTRATADA, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

**9.1.-** A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

#### **9.2.- ADVERTÊNCIA:**

**9.2.1.-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

#### **9.3.- MULTA DE MORA:**

**9.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**9.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**9.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**9.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

**9.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:

**9.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

**9.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

**9.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

**9.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

**9.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

#### **9.4.- SUSPENSÃO:**

**9.4.1.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**9.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**9.5.1.-** A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**9.5.2.-** As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**9.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

**9.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.-** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.- UNILATERALMENTE**, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.1.2.- BILATERALMENTE**, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

**10.1.3.- JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação de regência.

**10.1.4.-** Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**10.1.5.-** Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1.-** A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**12.1.1 –** São modalidades de garantia:

**a) CAUÇÃO EM DINHEIRO**, que deverá ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA, no primeiro andar do mesmo endereço mencionado no início deste contrato.

**b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;**

**c) SEGURO-GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

**12.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**12.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**12.4-** A **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

13.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

13.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO - VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

15.1.- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que ficará fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

15.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

15.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
P/ CONTRATANTE

[rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br)  
[rodrigofalsetti@hotmail.com](mailto:rodrigofalsetti@hotmail.com)

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME**  
**REPRESENTANTE**  
P/ CONTRATADA  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

**AYLTOM MARTINS JUNIOR**  
**Secretário Adjunto**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**GILVONETE DE LIMA CAMPOS**  
**Diretora de Departamento**  
**GESTORA SUBSTITUTA**

**FERNANDO EDUARDO FERNANDES LIMA**

**Assessor I**  
**FISCAL DO CONTRATO**

### **TESTEMUNHAS:**

**NOME**  
**CPF Nº**  
P/ CONTRATANTE

**NOME**  
**CPF Nº**  
P/ CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 268.525.708-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo(a) contratante:**

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

DANIEL ROSSI

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 016.128.288-17

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Gestor:** Eng<sup>o</sup> Aylton Martins Júnior

Cargo: Secretário Adjunto

CPF: 021.694.718-98

CREA: 060.098.880-6

e-mail: [ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:ayltom.martins@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor Substituto:** Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Diretor de DEpartamento

CPF N<sup>o</sup> 120.632.738-82

E-mail: [sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Fiscal:** Fernando Eduardo Fernandes Lima

Cargo: Assessor I

CPF N<sup>o</sup> 158.380.008-56

CREA: 24383293

E-mail: [fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:fernando.lima@mogiguacu.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** Recebimento, exame e julgamento de documentos e procedimentos relativos à habilitação e classificação dos licitantes e ao julgamento da licitação

Nome: Thaís Suelen da Silva

Cargo: Presidente da Comissão Municipal de Licitações

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n<sup>o</sup> 11/2021).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

---

### ANEXO VII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### CARTA CREDENCIAL

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
**Com firma reconhecida**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (**microempresa** ou **empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

Mogi Guaçu, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO IX - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### MODELO DECLARAÇÕES - ITEM 6.1.5 - "a", "b", "c", "d" e "e" (FASE HABILITAÇÃO)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**d)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

**e)** A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

Mogi Guaçu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

### ANEXO X - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (FASE HABILITAÇÃO)

\_\_\_\_\_, (nome), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto na **cláusula 6.1.5 "f"** do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

#### MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa \_\_\_\_\_, sita na (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO XI - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(FASE HABILITAÇÃO)**

**ATESTAMOS**, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada a obra objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante da Prefeitura  
Cargo:

**DADOS DA EMPRESA\***

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	I.E.
ENDEREÇO/CIDADE	UF
TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	ASSINATURA
CARGO/FUNÇÃO	DOCUMENTO IDENTIDADE

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.  
**Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.**
- 2) - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da S.O.M. da PREFEITURA.
- 3) - O representante da S.O.M. que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4) - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO XII- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 7.147/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(FASE HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 7.147/2023, modalidade Concorrência Pública nº 03/2023 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local e data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904  
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

**ANEXO XIII- CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 03/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 7.147/2023**

**DECLARAÇÃO DE LOTES OFERTADOS**  
**(FASE HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 7.147/2023, modalidade Concorrência Pública n° 03/2023, que ofertou propostas para os seguintes lotes:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Estando ciente que deverá atender à todas as condições de Qualificação Técnica/Operacional e Econômico-Financeira destes lotes, e que não participará, ainda que tenha apresentado proposta, da FASE DE CLASSIFICAÇÃO dos lotes não declarados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Local e data.

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA, PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, PRESENTE E CREDENCIADO NA FORMA DA CLÁUSULA IV DO EDITAL.